DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 31/03/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI II - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 43237790000136, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 1º trimestre de 2026:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita trimestralmente, de forma individualizada e integral, por meio da verificação do relatório trimestral, observado o Critério de Elegibilidade previsto no Regulamento.
Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar às expensas do Fundo, terceiro para efetuar a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos da regulamentação aplicável.
Foi utilizada a data base de 27/02/2026.

2.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios Vencidos:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
Cota de Consórcio	516	69	-	-

ii) Direitos Creditórios Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios substituídos no trimestre.

2.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

i) Direitos Creditórios Registrados:

Direito Creditório	Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

i) Direitos Creditórios Não Registrados:

Direito Creditório	Não Registrados	% Carteira	% PL
Não aplicável	-	-	-

3. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

São Paulo, 15 de maio de 2026.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI II
CNPJ nº 43.237.790/0001-36

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 1º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSORCIEI II ("Classe") ("Relatório"):

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.
R: Sem alterações na política de investimento dos ativos no período.

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**
R: Os critérios estão descritos no regulamento, como limite de concentração por grupo, por cedente, por administrador, prazo da operação, entre outros critérios estabelecidos no regulamento.

b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**
R: Sem alterações nos critérios para concessão de crédito no período.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.
R: Sem alterações nas garantias existentes no período.

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver. Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado:**
R: O regulamento dos fundos define limites máximos de concentração por emissor, administradora do grupo de consórcio, por cedente, e portanto o fundo é bastante pulverizado com tickets baixos comparados ao volume de originação.

b. **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**

R: Os direitos creditórios cedidos possuem caráter definitivo.

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.
R: Não aplicável.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. **Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**
   R: Não aplicável.

b. **Motivação da alienação.**
   R: Não aplicável.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.
R: Caso haja descontinuidade da originação ou cessão de direitos creditórios os ativos já originados continuarão na carteira até a data de sua liquidação, compondo a rentabilidade da carteira já estabelecida e previamente definida no momento da cessão. Teríamos eventos de amortização antecipada das séries até o limite permitido, zerando o caixa do fundo até a liquidação de todos os direitos creditórios.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.
R: A liquidação antecipada de direitos creditórios pode ocorrer por 2 motivos:
Cotas ativas: Antecipação do prazo de contemplação previsto no momento da cessão.
Cotas canceladas: Contemplação por sorteio de uma cota cancelada.
Em ambos os casos, o resultado será positivo para a rentabilidade do ativo e do fundo.

TERA INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora do Fundo